DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10205/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/22681/2017
PROTOCOLO	: 1856363
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANHOS
JURISDICIONADO	: DERCIA ACOSTA DOS SANTOS
INTERESSADA	: FLORENTINA PUTTKAMER
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida à servidora **Florentina Puttkamer**, nascida em 13/10/1962, Matrícula n. 5400/1, ocupante do cargo efetivo de Professora na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 52-54) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 55) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, Emenda Constitucional 70/12, combinados com o art. 12, I, "a" da Lei Municipal 312/02, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais à servidora **Florentina Puttkamer**, conforme Portaria n. 132/17, publicada no jornal Gazeta, edição de 15 a 18 de setembro de 2017.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD